

## TERMO DE REVOGAÇÃO DE ITEM

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-25PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073-25-PMG**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.**

A Administração Pública Municipal de Guanambi-BA, no exercício de suas competências legais, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, considerando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, decide **REVOGAR O ITEM 02 (dois)** do processo licitatório acima identificado pelos seguintes motivos:

**MOTIVO:** A revogação do item 02 (dois) decorre da constatação posterior de equívoco na realização da estimativa do valor de referência do item em questão, fato confirmado mediante realização de outras pesquisas de preços de mercado, tornando a continuidade da contratação do referido item no processo incompatível com as necessidades atuais da Administração.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente revogação está fundamentada nos dispositivos legais que autorizam o cancelamento do certame em respeito ao interesse público:

### Lei nº 14.133/2021

**Art. 5º** Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

...

**Art. 71.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

[...]

### Súmula 473 STF

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

**EFEITOS DA REVOGAÇÃO:** A revogação implica na imediata suspensão de todos os atos relacionados ao item 02 (dois) do presente processo administrativo licitatório.

**COMUNICAÇÃO:** Todos os interessados deverão ser formalmente comunicados acerca desta decisão, garantindo ampla publicidade e respeito ao contraditório e à ampla defesa, se necessário.

**ENCAMINHAMENTOS:** Determina-se que o setor responsável registre a presente decisão e promova as providências necessárias.

Guanambi/Bahia, 18 de junho de 2025

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi

